PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º

Em de de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 545 DE 01 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre regulamentação de Contratação de Pessoal pela CLT e dá outras providências

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro decreta e ele sanciona a seguinte LEI :

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT com a dispensa de prova de seleção, nos casos de natureza urgente e/ou da inviabilidade econômica da realização da referida prova.

§ ÚNICO - Configuradas uma ou as duas hipóteses do "caput" do artigo, o Poder Executivo, a seu critério, por Decreto, dispensará a exigência da prova da seleção.

ARTº 2º - No mesmo Decreto, o Poder Executivo deverá discriminar a função a ser desempenhada pelo contratado e a importância no nível salarial correspondente.

§ ÚNICO - A admissão será feita por Portaria na / qual serão fixadas as atribuições da função do contratado.

ARTº 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais (Especiais e suplementares) se forem insuficientes as dotações orçamentárias vigentes, devendo constar obrigatoriamente as fontes de recursos para tal fim.

ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, 01 DE AGOSTO DE 1977.

Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, em 01 de agosto de 1977.

Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA